Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

PROJETO DE LEI Nº 33/2009

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 29/2009

RECEBIDA: 29 de janeiro de 2009

Nº DO PROJETO: 33/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).
(Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de fevereiro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 30 de janeiro de 2009

RELATORA: Luiz Augusto Silva – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de fevereiro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de fevereiro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de fevereiro de 2009.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 20/2009

Lei nº 3096, de 5 de fevereiro de 2009.

Decreto nº 5384, de 5 de fevereiro de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4505, do dia 7 de fevereiro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 7 DE FEVEREIRO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4505 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.096 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMÍLIA

08.244.00362.174 - Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1000 R $ 19.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Fonte
05.03 - COORDENADORIA DE TESOURARIA
04.123.0011.2.014 - Manutenção do Departamento de Tesouraria

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 1000 R$ 19.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 05 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.384 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.096, de 05 de fevereiro de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITARIA E FAMÍLIA

08.244.00362.174 - Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1000 R $ 19.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Fonte
05.03 - COORDENADORIA DE TESOURARIA
04.123.0011.2.014 - Manutenção do Departamento de Tesouraria

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 1000 R$ 19.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 05 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 33/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITARIA E FAMÍLIA			
08.244.00362.174 - Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	19.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Fonte**		
05.03 - COORDENADORIA DE TESOURARIA			
04.123.0011.2.014 - Manutenção do Departamento de Tesouraria			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1000	R$	19.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 33/2009

O Executivo Municipal, com a aprovação do presente Projeto de Lei, pretende obter autorização do Legislativo para abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 19.300,00, para aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar.

O projeto de Lei nº 33/2009 objetiva autorizar o Executivo abrir crédito especial no valor de R$ 19.300,00 para adiquirir alimentos da agricultura familiar.

Entendo que não há problema em conceder o crédito adicional, pois a cobertura do crédito se encontra em conformidada com as normas e no orçamento municipal e existe saldo para a dotação orçamentária.

Naturalmente o apoio à agricultura familiar será de grande valia, ficando portanto grande parte do recurso no município revertida em renda para o pequeno agricultor.

Após análise, exaramos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 2 de fevereiro de 2009.

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

Claudemir Zanco – PPS

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente

Laurindo Cesa – PSDB

Luiz Augusto Silva – DEM
Relator

Nelson Bertani – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 33/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 33/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, crédito dentro da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Coordenação de Assistência Comunitária e Família, para atender o Programa Aquisição de Alimentos Direto da Agricultura Familiar – dotação orçamentária 3.3.90.30 – Material de Consumo.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

3.3.90.30.00.	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

A cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

Câmara Mu... Pato Branco
Fls 04
Visto

*V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Conforme pode ser observado na cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo do orçamento para 2009, a dotação orçamentária utilizada no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possuem saldo para tanto.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 19 de janeiro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Camara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2009

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 05.03 COORDENADORIA DE TESOURARIA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
04.123.0011.2.014.000	Manutencao do Departamento de Tesouraria 337.738,00					
	Recebimento e conferencia de documentos, planejar e executar os pagamentos, emitir relatorios financeiros e boletins de caixa, controlar os saldos bancarios e demais atiidades pertinentes ao Departamento.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	126	Fiscal	01000	45.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 127	Fiscal	01000	9.500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	128	Fiscal	01000	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	129	Fiscal	01000	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130	Fiscal	01000	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	131	Fiscal	01000	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	132	Fiscal	01000	47.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133	Fiscal	01000	5.000,00	
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	134	Fiscal	01999	217.738,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	55.500,00	0,00	59.500,00	5.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	55.500,00	0,00	59.500,00	5.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	337.738,00	0,00	115.000,00	5.000,00	337.738,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	337.738,00	0,00	115.000,00	5.000,00	337.738,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 02
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Jan-2009-16:22-003625-1/2

MENSAGEM Nº 0292009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

A presente proposição destina-se a aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 33/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITARIA E FAMÍLIA			
08.244.00362.174 - Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	19.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.03 - COORDENADORIA DE TESOURARIA			
04.123.0011.2.014 - Manutenção do Departamento de Tesouraria			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1000	R$	19.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA